



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 133.

Autoriza a contratação de uma professora normal para assumir o Pôsto de Inspetora Escolar / Municipal, Rural.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, contratar uma professora formada em curso Normal, a assumir o cargo de Inspeção Rural de Serviço de Educação de Frei Inocência.

Art. 2º - Para fazer face as despesas concernentes ao artigo primeiro desta lei, fica autorizado o chefe do Poder Executivo, a lançar as despesas na codificação 3.1.1.1.61. vencimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 13 de março de 1.970.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice Presidente.